

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/14

Altera Quadro de Pessoal Permanente, do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.441/00, Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB.

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Pessoal Permanente, Empregos de Provisão por Concurso Público, do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.441/00, Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB, a nomenclatura do cargo de Digitador, seguir discriminado:

Quant.	Denominação	Referência
01	Auxiliar de Informática	06 (seis)

Art. 2º. As atribuições inerentes ao emprego constante no Anexo II são:

AUXILIAR DE INFORMÁTICA:

- Prestar assistência na administração da rede de computadores e dar suporte aos usuários nos aspectos de *hardware* e *software*;
- Prestar suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do *hardware* e *software* disponíveis;
- Treinar os usuários nos aplicativos disponíveis, dando suporte na solução de problemas;
- Contatar fornecedores de *software* para solução de problemas quanto aos aplicativos adquiridos;
- Montagem dos equipamentos e implantação dos sistemas utilizados pelas unidades de serviço e treinamento dos usuários;
- Efetuar a manutenção, limpeza e conservação dos equipamentos;
- Efetuar os *back-ups* e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados;
- Instalar *softwares* e fazer outras adaptações/modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos;
- Instalar e configurar redes locais sob supervisão do Coordenador de Informática;
- Comunicar ao Coordenador de Informática todos os problemas de ordem técnica ou pessoal nos laboratórios de Informática, biblioteca e demais dependências administrativas, inclusive quanto ao descumprimento de normas pelos usuários;



- Fiscalizar a utilização indevida dos equipamentos dos laboratórios e demais setores bem como acesso às páginas proibidas;
- Desenvolver as atividades de digitação e digitalização de textos, pareceres, rotinas de trabalho, ofícios, portarias e mais rotinas constantes de seu campo de atuação, utilizando o computador;
- Racionalizar formulários e impressos, executar as atividades de preparo, digitando a operação dos equipamentos de processamento de dados, observando a análise do Coordenador de Informática;
- Zelar pela guarda, conservação e uso dos equipamentos de processamentos de dados sob sua responsabilidade.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 21 de março de 2014.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 376/14
Ibitinga, 21 de março de 2014.

Senhor Presidente:

Vimos com o presente, encaminhar a Vossa Senhoria o Projeto de Lei Complementar nº 04/2014, que altera o Quadro de Pessoal Permanente, do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.441/00, Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB, do cargo de Digitador para Auxiliar de Informática.

A necessidade de alteração legislativa, se dá para fins de adequação do quadro funcional da FEMIB, tendo em vista uma melhor efetividade na missão da área de Informática, junto a FAIBI, que se tornou cada dia mais importante, face aos grandes avanços tecnológico e as propostas pedagógicas em curso.

A medida tornou-se necessária porque a experiência veio demonstrar que, as atribuições do cargo de Digitador, eram muito restritas.

Informamos ainda, que o cargo de Digitador encontra-se vago, e a referência do novo cargo será inferior ao anterior.

Esperando contar com a prestigiosa atenção dos senhores Vereadores a essa proposição, desde já endereçamos os testemunhos de estima e apreciação.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
MARCEL PINTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ibitinga

